



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

11. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

12. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

12.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento: INTEGRAL.

13. DA JUSTIFICATIVA: É fundamental e de suma importância à aquisição do referido objeto, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, pois se trata da aquisição de medicamentos e material hospitalar e material odontológico, a fim de dar continuidade ao tratamento e ao pronto atendimento dos usuários do SUS, onde a descontinuidade do mesmo poderá agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos usuários da saúde pública e impossibilitando alguns procedimentos, por se tratar da integridade e saúde da população, sob pena de agravamento de doença ou morte, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: " A saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, mantendo o acesso universal e igualitário a todos.

Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, o paciente que não possui condições inerentes de arcar com despesas não resta outra alternativa a não ser, procurar recursos mediante SUS, para garantir boa qualidade de vida, garantindo assim a medicação conforme necessidades. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificados a necessidades dos pedidos supracitados.

14. DASESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

LOTE I - MATERIAL HOSPITALAR/ AMBULATORIAL				VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Absorvente pós-parto G c/ 20 unid	Pct	200	18,42	3.683,33
2	Absorvente pós-parto M c/ 20 unid	Pct	200	18,42	3.683,33
3	Atadura de crepom 10 x 1,5 c/ 13 fios - C/ 12 unidades	Pct.	1.300	13,25	17.225,00
4	Atadura de crepom 15 x 1,5 c/ 13 fios - C/ 12 unidades	pct	1.200	12,43	14.920,00
5	Atadura de crepom 20 x 1,5 c/ 13 fios - C/ 12 unidades	Pct.	1.500	24,43	36.650,00
6	Agulha 13 x 4,5 cx/100 unid	cxs	300	21,73	6.520,00
7	Agulha 20 x 5,5 cx/100 unid	cxs	300	21,73	6.520,00
8	Agulha 25 x 07 cx/100 unid	cxs	300	21,73	6.520,00
9	Agulha 25 x 08 cx/100 unid	cxs	300	21,73	6.520,00
10	Agulha 40 x 12 descart cx/100 unid	cxs	300	21,73	6.520,00
11	Algodão hidrofílico 500g	Rolo	500	21,73	10.866,67
12	Abaixador de língua de madeira- PCT c 100 und	PCT	300	8,28	2.485,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

13	Água oxigenada 1.000 ML	Litro	180	8,03	1.446,00
14	Ácido acético 5% 1.000ml	Litro	50	15,75	787,50
15	Álcool absoluto 99% 1.000 ml	Litro	180	31,02	5.583,00
16	Álcool comercial a 70% 1.000 ml	Litro	800	18,62	14.893,33
17	Álcool em gel 1.000 ml	Litro	800	18,62	14.893,33
18	Álcool em gel 70% 5.000 ml	galão	200	67,20	13.440,00
19	Almotolias 250 ml transparente	Unidade	80	6,33	506,67
20	Almotolias 250 ml âmbar	Unidade	80	6,33	506,67
21	Avental descartável/ manga longa c/ elástico descartável gramatura 40 tamanho G	Unidade	1.000	6,22	6.216,67
22	Avental simples descartável/ manga longa c/ elástico gramatura 40 tamanho M	Unidade	1.000	6,22	6.216,67
23	Avental simples descartável/ manga longa c/ elástico gramatura 40 tamanho P	Unidade	1.000	6,22	6.216,67
24	Avental impermeável cirúrgico descartável c/ manga longa c/ elástico tamanho G	Unidade	200	26,90	5.380,00
25	Avental impermeável cirúrgico descartável c/ manga longa c/ elástico tamanho M	Unidade	200	26,90	5.380,00
26	Avental impermeável cirúrgico descartável c/ manga longa c/ elástico tamanho P	Unidade	200	26,90	5.380,00
27	Bobina de papel milimetrado para ECG 216 x 30m	Unidade	100	51,70	5.170,00
28	Cateter intravenoso nº. 14	Unidade	3.000	1,47	4.400,00
29	Cateter intravenoso nº. 16	Unidade	3.000	1,47	4.400,00
30	Cateter intravenoso nº. 18	Unidade	3.000	1,47	4.400,00
31	Cateter intravenoso nº. 20	Unidade	3.000	1,47	4.400,00
32	Cateter intravenoso nº. 22	Unidade	3.000	1,47	4.400,00
33	Cateter intravenoso nº. 24	Unidade	3.000	1,62	4.850,00
34	Cateter nasal tipo óculos	Unidade	1.200	2,50	3.000,00
35	Coletor de urina infantil feminino	Unidade	50	0,78	39,17
36	Coletor de urina infantil masculino	Unidade	50	0,78	39,17
37	Coletor de urina - sistema fechado 2000 ml	Unidade	300	8,08	2.425,00
38	Copo coletor para escarro	Unidade	1.000	1,05	1.050,00
39	Clamp umbilical	Unidade	80	1,75	140,00
40	Conjunto para nebulização infantil – uso individual	kit	30	31,02	930,50
41	Compressa de gase p curativo – 15x60 cm	Pct	1.000	2,72	2.716,67
42	Conjunto para nebulização adulto – uso individual	kit	30	31,02	930,50
43	Clorexidina 2% 1lt	Litro	120	31,83	3.820,00
44	Desinfetante a base de quaternário de amônia – galão de 5 litros	GALÃO	80	73,92	5.913,33
45	Detergente enzimático 5 lt	Gaião	200	169,37	33.873,33
46	Descartex 13l caixa coletora para perfuro-cortantes	Unidade	600	11,70	7.020,00
47	Espátula de Aires Pacote c/100 und	Pacote	1.000	17,17	17.166,67
48	Escova endocervical Pacote de 100 und	Pacote	40	55,85	2.234,00
49	Eletrodo descartável p ECG – PCT C 50 UND	PCT	40	29,23	1.169,33
50	Equipo macrogotas c/ ejetor lateral	Unidade	6.000	2,40	14.400,00
51	Equipo microgotas c/injetor lateral	Unidade	2.000	4,17	8.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

52	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m com embalagem	Unidade	1.000	16,57	16.566,67
53	Esparadrapo fita microporoso 10 cm x 4,5 m	Unidade	800	16,57	13.253,33
54	Estetoscópio infantil	Unidade	20	31,02	620,33
55	Estetoscópio adulto	Unidade	40	31,02	1.240,67
56	Extensor de oxigênio 2 mts	unidade	30	4,17	125,00
57	Extensor multivias 02 vias	Unidade	2.000	1,57	3.133,33
58	Fralda geriátrica GG c/ 7 unid	Pct.	150	21,73	3.260,00
59	Fralda geriátrica G c/ 8 unid	Pct.	150	21,73	3.260,00
60	Fralda geriátrica M c/ 8 unid	Pct.	150	21,73	3.260,00
61	Fralda geriátrica P c/ 8 unid	Pct.	150	21,73	3.260,00
62	Fio mononylon 0-0 c/ 24 unidade	Cx	150	43,45	6.517,50
63	Fio mononylon 2-0 c/ 24 unidade	Cx	400	43,45	17.380,00
64	Fio mononylon 3-0 c/ 24 unidade	Cx	400	43,45	17.380,00
65	Fio mononylon 4-0 c/ 24 unidade	Cx	400	43,45	17.380,00
66	Fio mononylon 5-0 c/ 24 unidade	Cx	150	43,45	6.517,50
67	Fio catgut simples 2-0 com agulha 3 e ½ cm c/ 24 unidade	Cx	50	144,73	7.236,67
68	Fio catgut simples 3-0 com agulha 3 e ½ cm c/ 24 unidade	Cx	50	144,73	7.236,67
69	Fio catgut cromado 2-0 com agulha 4,0 cm – curvatura 1/2 c/ 24 unidade	Cx	50	144,73	7.236,67
70	Fio catgut cromado 3-0 com agulha 5,0 cm – curvatura 1/2 c/ 24 unidade	Cx	40	144,73	5.789,33
71	Fita hospitalar 19x50m	Unidade	300	7,27	2.180,00
72	Fita termosensível para autoclave 19x30m	Unidade	300	9,33	2.800,00
73	Formol 10% 1lt	Litro	20	15,52	310,33
74	Gaze cortada pacote c/ 500 unidades de 15 fios	Pct	1.000	19,67	19.666,67
75	Gel para ultrassom 5 lt	Galão	15	43,02	645,25
76	Hipoclorito de sódio a 1% 1lt	Lt	20	5,42	108,33
77	Lamina de bisturi nº. 20 c/100 unidade	CX	20	62,03	1.240,67
78	Lamina de bisturi nº. 24 c/100 unidade	CX	20	62,03	1.240,67
79	Lâmina de bisturi nº 11 c/100 unidade	CX	10	62,03	620,33
80	Lamina ponta fosca – CX COM 100 UND	CX	40	24,65	986,00
81	Luva de procedimento tamanho PP c/ 100 unidade	cx	1.000	49,63	49.633,33
82	Luva de procedimento tamanho M c/ 100 unidade	Cx	1.000	49,63	49.633,33
TOTAL					615.899,42

LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR/ AMBULATORIAL				VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Luva de procedimento tamanho P c/ 100 unidade	Cx	1.000	49,63	49.633,33
2	Luva de procedimento tamanho G c/ 100 unidade	Cx	500	49,63	24.816,67
3	Luva Cirurgica estéril nº. 6,5	Par	2.000	3,75	7.500,00
4	Luva Cirurgica estéril nº.7,0	Par	2.000	3,75	7.500,00
5	Luva Cirurgica estéril nº. 7,5	Par	2.000	3,75	7.500,00
6	Luva cirurgica estéril nº. 8,0	Par	2.000	3,75	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

7	Luvas latex nitrílico cano longo para proteção de químicos cx/100 unid	Par	300	37,23	11.170,00
8	Lugol a 5% 1.000ml	Litro	50	157,17	7.858,33
9	Máscara descartável cirúrgica tripla camada com elástico c/ 50 unidade	Caixa	1.000	16,35	16.350,00
10	Máscara de ventury completa, adulto, - Máscara em PVC, Com tubo corrugado; 6 diluidores coloridos; Tudo de O2;	Unidade	20	51,70	1.034,00
11	Máscara de ventury completa, Modelo Pediátrico; Máscara em PVC, Com tubo corrugado; 6 diluidores coloridos; Tudo de O2;	Unidade	20	51,70	1.034,00
12	Máscara de ventury para RN, Máscara em PVC, Com tubo corrugado; 6 diluidores coloridos; Tudo de O2;	Unidade	10	51,70	517,00
13	Máscara c reservatório p oxigenioterapia de alto fluxo e tubo de O2 MD, adulto - - Máscara de O2 adulto: PVC, resistente e atóxico.Reservatório adulto 1150 ml: PVC, resistente e atóxico.Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico.Conector de O2: PVC, resistente e atóxico. Fixador: faixa elástica livre de látex - Não estéril (NÃO REINALANTE)	unidade	20	51,70	1.034,00
14	Máscara c reservatório p oxigenioterapia de alto fluxo pediátrico, Com Tubo de O2. (NÃO REINALANTE)	unidade	20	51,70	1.034,00
15	Máscara REINALANTE PARCIAL adulto com reservatório	Unidade	6	51,70	310,20
16	Máscara REINALANTE PARCIAL pediátrico COM RESERVATÓRIO	Unidade	6	51,70	310,20
17	Máscara de proteção facial total "face shield" em acrílico e petg, incolor, c regulagem p cabeça	Unidade	160	34,77	5.562,67
18	Máscara respirador facial para gases e vapores com 2 filtros	Unidade	30	80,45	2.413,50
19	Máscara N95	Unidade	3.000	3,97	11.900,00
20	Macacão de segurança impermeável, com proteção de cabeça e mangas longas – Tam. P,M,G E EG	Unidade	200	78,58	15.716,67
21	Máscara Larígea nº 1	Unidade	20	81,70	1.634,00
22	Máscara Larígea nº 2	Unidade	20	81,70	1.634,00
23	Máscara Larígea nº 3	Unidade	20	81,70	1.634,00
24	Máscara Larígea nº 4	unidade	20	81,70	1.634,00
25	Máscara Larígea nº 5	unidade	20	81,70	1.634,00
26	Máscara de Oxigênio sem Tubo Adulto	unidade	20	7,27	145,33
27	Máscara de Oxigênio sem Tubo pediátrico	unidade	20	7,27	145,33
28	Filtro para máscara respirador facial	unidade	120	39,20	4.704,00
29	Óculos de segurança c armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente confeccionado com policarbonato e proteção lateral	unidade	100	12,43	1.243,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

30	Otoscópio – luz led, cabo com botão liga/desliga; presilha em aço inoxidável; cabeçote com lente acrílica de 2,5x de aumento; 02 Pilhas AA. Acompanha: 02 espéculos pretos esterilizáveis 2,5 mm; 02 espéculos pretos esterilizáveis 4,0 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 2,5 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 4,0 mm;	unidade	10	752,16	7.521,60
31	Canula de guedel Kit (0,1,2,3,4,5)	Kit	3	37,23	111,70
32	INDICADOR BIOLÓGICO P AUTOCLAVE A VAPOR	Unidade	200	78,58	15.716,67
33	Laringoscópio pediátrico	Unidade	2	1.287,85	2.575,70
34	Laringoscópio adulto	Unidade	2	1.287,85	2.575,70
35	Laminas para laringoscópio kit (0,1,2,3,4,5)	KIT	6	186,08	1.116,50
36	Gorro descartável	Unidade	8.000	0,68	5.466,67
37	Papel grau cirúrgicobobina 10 x 100 m	Bobina	40	79,93	3.197,33
38	Papel grau cirúrgico bobina 15 x 100 m	Bobina	40	119,08	4.763,33
39	Papel grau cirúrgico bobina 20 x 100 m	Bobina	25	157,57	3.939,17
40	Polvidine degermante 1lt	Litro	60	51,70	3.102,00
41	Polvidine tópico 1lt	Litro	240	49,63	11.912,00
42	Pulseirinha hospitalar infantil de identificação	UND	100	0,85	85,00
43	Propé descartável pct com 50 und	pacote	200	45,52	9.103,33
44	Saco para lixo branco leitoso 50 lt c/ 50 unid	Pct	100	52,47	5.246,67
45	Saco para lixo branco leitoso 100 lt c/50 unid	Pct	100	92,05	9.205,00
46	Sonda DOBBHOFK kovidin p alimentação enteral n. 12	unidade	20	516,87	10.337,33
47	Sonda DOBBHOFK kovidin p alimentação enteral n. 08	unidade	20	516,87	10.337,33
48	Sonda de aspiração endotraqueal n. 06	unidade	1.000	0,88	883,33
49	Sonda de aspiração endotraqueal n. 08	unidade	1.000	0,72	716,67
50	Sonda de aspiração endotraqueal n. 10	unidade	3.000	0,92	2.750,00
51	Sonda de aspiração endotraqueal n. 02	unidade	1.000	0,95	950,00
52	Sonda de folley2 vias nº. 12	Unidade	500	7,68	3.841,67
53	Sonda de folley2 vias nº. 14	Unidade	500	7,68	3.841,67
54	Sonda de folley2 vias nº. 16	Unidade	500	7,68	3.841,67
55	Sonda de folley2 vias nº. 18	Unidade	500	7,68	3.841,67
56	Sonda de folley2 vias nº. 20	Unidade	500	7,68	3.841,67
57	Sonda de folley2 vias nº. 24	Unidade	500	7,68	3.841,67
58	Sonda nasogástrica longa no. 08	Unidade	1.000	1,15	1.150,00
59	Sonda nasogástrica longa no. 10	Unidade	1.000	1,27	1.266,67
60	Sonda nasogástrica longa no. 14	Unidade	1.000	1,53	1.533,33
61	Sonda nasogástrica longa no. 16	Unidade	1.000	1,72	1.716,67
62	Sonda nasogástrica longa no. 18	Unidade	1.000	1,88	1.883,33
63	Sonda nasogástrica longa no. 20	Unidade	1.000	2,05	2.050,00
64	Sonda nasogástrica curta no. 10	Unidade	1.000	0,92	916,67
65	Sonda nasogástrica curta no. 16	Unidade	1.000	1,05	1.050,00
66	Sonda nasogástrica curta no. 18	Unidade	1.000	1,12	1.116,67
67	Sonda nasogástrica curta no. 20	Unidade	1.000	1,27	1.266,67
68	Sonda uretral no. 10	Unidade	1.000	1,58	1.583,33
69	Sonda uretral no. 12	Unidade	1.000	0,95	950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

70	Sonda uretral no. 14	Unidade	1.000	1,02	1.016,67
71	Sonda uretral no. 16	Unidade	1.000	1,10	1.100,00
72	Sonda uretral no. 18	Unidade	1.000	1,12	1.116,67
73	Sonda uretral no. 20	Unidade	1.000	1,15	1.150,00
74	Sonda p GTT n.12	unidade	10	516,87	5.168,67
75	Sonda p GTT n.14	unidade	10	516,87	5.168,67
76	Sonda p GTT n.16	unidade	10	516,87	5.168,67
77	Sonda p GTT n.20	unidade	10	516,87	5.168,67
78	Seringa 1 ml c/ agulha 13 x 4,5 mm	Unidade	20.000	0,58	11.666,67
79	Seringa 3 ml c/ agulha 25 x 07 mm	Unidade	20.000	0,58	11.666,67
80	Seringa 5 ml c/ agulha 25 x 7 mm	Unidade	20.000	0,65	13.000,00
81	Seringa 10 ml c/ agulha 25 x 08 mm	Unidade	20.000	0,92	18.333,33
82	Seringa 20 ml c/ agulha 25 x 07 mm	Unidade	20.000	1,30	26.000,00
83	Scalp nº. 19	Unidade	20.000	0,62	12.333,33
84	Scalp nº. 21	Unidade	10.000	0,62	6.166,67
85	Scalp nº. 23	Unidade	15.000	0,62	9.250,00
86	Scalp nº. 25	Unidade	15.000	0,62	9.250,00
87	Scalp nº. 27	Unidade	15.000	0,62	9.250,00
88	Teste Rápido p COVID19 – IGM/IGG – CX C 20 UND	CX	200	362,77	72.553,33
89	Termômetro de mercúrio	Unidade	400	12,63	5.053,33
90	Termômetro digital	unidade	100	24,83	2.483,33
91	Termômetro digital de testa sem contato	unidade	10	268,78	2.687,83
92	Tensiómetro	Unidade	50	120,17	6.008,33
93	Tensiómetro infantil	unidade	10	125,67	1.256,67
94	Tubo de látex no. 200 c/ 15 metros	Pacote	5	68,52	342,58
95	Tubo de silicone n. 202 c/ 15 metros	pacote	5	403,17	2.015,83
96	Tubo de silicone n. 204 c/ 15 metros	Pacote	5	403,17	2.015,83
97	Tubo de látex nº 204 c/ 15 metros	Pacote	10	144,73	1.447,33
98	Tubo Endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. TAM. 3,0 MM	Unidade	15	8,28	124,25
99	Tubo Endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. TAM. 3,5 MM	Unidade	15	8,28	124,25
100	Tubo Endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. TAM. 4,0 MM	Unidade	15	8,28	124,25
101	Tubo Endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. TAM. 4,5 MM	Unidade	15	8,28	124,25
102	Tubo Endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. TAM. 5,5 MM	Unidade	15	8,28	124,25
103	Tubo Endotraqueal com Manguito e balão- Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. TAM. 7,0 MM	Unidade	15	8,28	124,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

104	Tube Endotraqueal com Manguito e balão- Tube com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. TAM. 8,0 MM	Unidade	15	8,28	124,25
105	Tube Endotraqueal com Manguito e balão- Tube com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. TAM. 8,5 MM	Unidade	15	8,28	124,25
106	Ambú para RN cm Máscara e reservatório p/ O ₂	Unidade	6	372,15	2.232,90
107	Ambú Infantil com Máscara e reservatório p/ O ₂	Unidade	6	372,15	2.232,90
108	Ambú adulto com Máscara e reservatório p/ O ₂	Unidade	6	372,15	2.232,90
109	Termômetro digital de temperatura interna máxima e mínima p geladeira	Unidade	38	135,37	5.143,93
110	Sonda p alimentação enteral com fio guia n. 12	Unidade	30	51,70	1.551,00
111	Oxímetro de pulso de dedo	Unidade	20	206,75	4.135,00
112	Malha tubular p ortopedia 8 cm x 15 m	Rolo	20	16,40	328,00
113	Malha tubular p ortopedia 12 cm x 15 m	Rolo	20	25,13	502,67
114	Fita de glicemia iquego matchII c/ 50 fitas	Caixa	100	89,40	8.940,00
115	Sonar (detector de batimentos fetal)	Unidade	6	932,87	5.597,20
116	Papagaio inox	Unidade	4	172,23	688,93
117	Comadre inox	Unidade	4	224,02	896,07
118	Copo umidificador para cilindro de oxigênio	Unidade	20	41,35	827,00
119	Colchão d'água	Unidade	6	237,77	1.426,60
120	Colchão tipo casca de ovo	Unidade	6	210,92	1.265,50
121	Espéculos vaginais descartáveis P	Unidade	1.000	1,87	1.866,67
122	Espéculos vaginais descartáveis M	Unidade	2.000	2,02	4.033,33
123	Espéculos vaginais descartáveis G	Unidade	500	2,32	1.158,33
124	Pinça de cheron descartável	Unidade	2.500	2,37	5.916,67
125	Hood de acrílico p oxigênio tamanhos 1,2 e 3	Unidade	20	620,25	12.405,00
126	Filtro HEPA p ventilação mecânica	Unidade	10	157,17	1.571,67
127	Botas galocha pvc branca cano longo e forrada - tamanhos variados	PAR	50	95,13	4.756,67
128	Kit talas eva moldável com velcro - 04 tamanhos PP, P, M, G	KIT	10	62,03	620,33
TOTAL					665.411,28

LOTE III - MATERIAL PARA RAO X				VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Película para RX 18 x 24 cm (caixa com 100 unidades)	Caixa	15	221,80	3.327,00
2	Película para RX 24 x 30 cm (caixa com 100 unidades)	Caixa	15	366,27	5.494,00
3	Película para RX 35 x 35 cm (caixa com 100 unidades)	Caixa	15	623,10	9.346,50
4	Película para RX 30 x 40 cm (caixa com 100 unidades)	Caixa	6	610,45	3.662,70
5	Revelador automático – Galão c 38 lts	Galão	12	567,62	6.811,40
6	Fixador automático – Galão c 38 lts	Galão	12	358,22	4.298,60
7	Sashi 30/40 para raio x	Unid	2	875,13	1.750,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

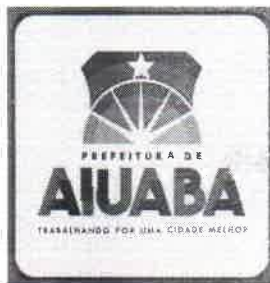
8	Avental plumbífero. C proteção das costas. Tamanho: 110 x 60 cm ou Equivalência em Chumbo: 0,50 Pb Acabamento em tecido especial lavável e com CA	Unidade	10	3.253,40	32.534,00
9	Avental de borracha Plumbífera com protetor de tireoide (Não removível). * Para paciente infantil. * Periapical. * Tamanho 60x50cm. * 0,25mm PB. * Acabamento em Polikroy (Corino especial).	Unidade	10	1.885,15	18.851,50
10	Óculos plumbífero com proteção frontal e lateral com elástico. Haste retrátil para permitir o ajuste do comprimento ao rosto do usuário. Equivalência em Chumbo: 0,50 ou 0,75 mm de chumbo. Cor Cristal.	Unidade	10	1.471,12	14.711,17
11	Protetor da Tireóide. Tamanho: único Equivalência em Chumbo: 0,50 Pb Acabamento em tecido especial lavável	Unidade	4	340,12	1.360,47
12	Identificador Radiográfico Alfanumérico - Tam: 7mm Liga especial (não deforma ao ser manuseado). 5 números de cada (0-9) 52 letras de A-Z (3 de cada vogal; 2 das consoantes mais usadas; 1 das menos usadas) Niquelado (proteção ao contato com o chumbo; mais higiênico) Montado em estojo .	Unidade	2	593,60	1.187,20
13	Protetor radiológico de gônadas na cor azul. 0,50 mm Pb em 100 KV com 0,25 mm Cu de filtração total. Espessura equivalente de atenuação em chumbo. Conf. ABNT NBR IEC 61331-3:2004. Tamanho P: 32 cm (comprimento) x 31 cm (largura). Peso: 0,75 kg.	Unidade	2	750,52	1.501,03
14	Luva Plumbífera tipo escudo Planideia confeccionada em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm Pb e acabamento em nylon impermeável. Tamanho único: 46 cm (comprimento) x 23 cm (largura). Peso: 0,770 kg.	Par	10	988,27	9.882,67
TOTAL					114.718,50

LOTE IV - MATERIAL PARA LABORATÓRIO				VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Ácido úrico	KIT	48	130,27	6.252,80
2	AST – TGO	KIT	12	233,65	2.803,80
3	ALT – TGP	KIT	12	233,65	2.803,80
4	Água deionizada c/05 litros	GALÃO	120	33,12	3.974,00
5	Agulha para coleta à vácuo c/100	CAIXA	30	87,87	2.636,00
6	Aso	KIT	12	294,27	3.531,20
7	Betatestc/ 25 testes	KIT	60	72,37	4.342,00
8	Cálice de hoffman para exame de fezes	Unidade	10	7,68	76,83
9	Colesterol HDL	CAIXA	24	66,18	1.588,40
10	Colesterol total	KIT	24	210,95	5.062,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA

11	Coletor de urina	Unidade	5.000	1,05	5.250,00
12	Controle hematológico p analisador modelo BC 30S da marca Mindray, kit com 3 x 3 ml	KIT	6	2.377,60	14.265,60
13	Creatinina	KIT	48	105,47	5.062,40
14	Escova para lavagem de tubo de ensaio	Unidade	12	10,77	129,20
15	Fator reumatóide	KIT	12	88,92	1.067,00
16	Fita para impressora bioplus	Unidade	12	101,32	1.215,80
17	Fita para s. Urinac/100	CAIXA	15	68,25	1.023,75
18	Garrote	Unidade	120	26,90	3.228,00
19	Glicose com 1000ml	KIT	24	227,43	5.458,40
20	Kit corante panótico rápido	CAIXA	24	90,20	2.164,80
21	Lâmina lisa c/50	CAIXA	200	14,50	2.900,00
22	Lâmina para confecção de esfregaço	CAIXA	200	3,32	663,33
23	Lâmina ponta fosca c/50	CAIXA	200	16,57	3.313,33
24	Lamínulas 22x22c/100	CAIXA	200	8,28	1.656,67
25	LUGOL FORTE 2% 1lt	LITRO	12	119,82	1.437,80
26	Minitubo tampa roxa a vacuo c/edta 0,5 ml c/100 unid	ca	20	69,30	1.386,00
27	Óleo para imersão	FRASCO	12	43,45	521,40
28	PCR- Proteina C Reativa	KIT	48	122,00	5.856,00
29	Pipeta automática 10 a 100 microlitro	Unidade	5	531,37	2.656,83
30	Pipeta automática 100 a 1000 microlitro	Unidade	5	531,37	2.656,83
31	Pipeta automática 200 microlitro	Unidade	5	215,03	1.075,17
32	Pipeta automática 800 microlitro	Unidade	5	215,03	1.075,17
33	Ponteira Tipo Universal Vol. 0-200uL com 1000	Unidade	24	43,85	1.052,40
34	Solução de limpeza semanal p analisador hematológico modelo BC 30S da marca Mindray (Probe Cleanser) C/ 50 ML	FRASCO	24	107,83	2.588,00
35	Solução diluente p analisador hematológico modelo BC 30S da marca Mindray (Diluente – m-30) C/ 20 LITROS	GALÃO	24	279,12	6.698,80
36	Solução lisante para analisador hematológico modelo modelo BC 30S da marca Mindray (Lise-M-30) C/ 500 ML	FRASCO	12	691,03	8.292,40
37	Soro anti-a	FRASCO	24	45,52	1.092,40
38	Soro anti-b	FRASCO	24	45,52	1.092,40
39	Soro anti-d	FRASCO	24	72,25	1.734,00
40	Tampa para tubo de transporte de amostra 12x75 em plastico	unidade	5.000	0,35	1.750,00
41	Triglicerídeo	KIT	12	490,37	5.884,40
42	Tubo capilar c/500	CAIXA	12	59,97	719,60
43	Tubo de ensaio de vidro 5,0 ml 12 x 75	Unidade	1.000	0,45	450,00
44	Tubo para coleta à vácuo tampa cinza c/100	CAIXA	24	119,93	2.878,40
45	Tubo para coleta à vácuo tampa roxa c/100	CAIXA	24	119,93	2.878,40
46	Tubo para coleta à vácuo tampa vermelha c/100 10ml	CAIXA	24	161,28	3.870,80
47	Tubo para coleta à vácuo tampa vermelha c/100 5ml	CAIXA	24	119,93	2.878,40
48	Tubo para sumario Urina	Unidade	500	0,65	325,00
49	Tubo plástico 5,0 ml para transporte de soro com 500 und	PACOTE	24	25,85	620,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

50	Uréia uv	KIT	12	388,70	4.664,40
51	Vdri	KIT	24	99,27	2.382,40
TOTAL					148.987,72

LOTE V - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS				VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Ampicilina 500 mg	Fr/Ampola	2.000	7,18	14.366,67
2	Adenosina 3mg/ml	Ampola	100	13,61	1.361,33
3	Amiodarona 50mg/ml injetável	Ampola	50	3,25	162,50
4	Ampicilina 1g	Fr/Ampola	1.000	7,25	7.246,67
5	Acido Ascórbico 500mg c/ 5 ml (vitamina C)	Ampola	3.000	2,16	6.490,00
6	Acido Tranexâmico 50mg/ml	Ampola	900	9,06	8.151,00
7	Adrenalina 1mg/ml	Ampola	300	3,57	1.071,00
8	Água destilada para injeção 10 ml	Fr/Ampola	8.000	0,79	6.293,33
9	Água destilada para injeção c/250 ml	Frasco	10	4,03	40,27
10	Água destilada para injeção c/ 500 ml	Frasco	4.500	5,09	22.920,00
11	Água destilada galão c/ 5 Lt	Galão	180	15,56	2.800,80
12	Aminofilina 24mg/ml c/ 10 ml	Ampola	400	2,33	932,00
13	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml	Ampola	50	1,75	87,33
14	Benzilpen, penicilina benzatina 600.000 UI c/ diluente	Fr/Ampola	1.500	11,70	17.555,00
15	Benzilpen, penicilina benzatina 1.200.00 UI c/ diluente	Fr/Ampola	5.000	16,19	80.966,67
16	Benzilpen, penicilina procaína + potássica 300.000 UI + 100.000 UI c/ diluente	Fr/Ampola	300	10,86	3.258,00
17	Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 10 ml	Ampola	50	1,71	85,33
18	Bicarbonato de cálcio	Ampola	50	3,94	196,83
19	Br. N-Butilescopolamina + dipirona sódica c/ 5 ml (buscopan composto)	Ampola	5.000	7,66	38.283,33
20	Br. N-bitilescopolamina simples (buscopan simples)	Ampola	4.300	3,90	16.755,67
21	Bromoprida 5mg/2 ml	Ampola	4.500	5,20	23.385,00
22	Cefalotina 1g	Fr/Ampola	1.500	13,62	20.425,00
23	Ceftriaxona 1g EV	Fr/Ampola	5.000	14,77	73.866,67
24	Ceftriaxona 500 mg EV	Fr/ampola	50	10,21	510,67
25	Ceftriaxona 500mg c/ diluente IM	Fr/Ampola	50	12,07	603,50
26	Ceftriaxona 1g c/ diluente IM	Fr/Ampola	50	14,82	741,17
27	Cetoprofeno 100mg EV	Fr/Ampola	4.400	8,51	37.458,67
28	Cetoprofeno 50mg/ml IM	Fr/Ampola	2.000	6,66	13.326,67
29	Cimetidina 150mg/ml	Fr/Ampola	2.000	2,55	5.100,00
30	Ciprofloxacina 200mg/ml c/100 ml	Frasco	1.000	40,61	40.610,00
31	Complexo B c/ 2 ml	Ampola	6.500	2,92	18.980,00
32	Cloreto de potássio a 10% c/10 ml	Fr/Ampola	400	0,85	340,00
33	Cloreto de sódio a 10% c/ 10 ml	Fr/Ampola	400	0,74	294,67
34	Cloridrato de prometazina	Ampola	2.000	6,36	12.713,33
35	Clindamicina 150 mg/ml	Ampola	300	14,00	4.200,00
36	Clorafenicol 1g	Ampola	50	9,14	456,83
37	Dexametasona 2mg/ml	Ampola	2.000	3,84	7.680,00
38	Dexametasona 4mg/ml	Ampola	8.500	5,71	48.506,67
39	Diclofenaco de sódio 25mg/ml	Ampola	8.500	1,39	11.786,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

40	Dipirona sódica 500mg/ml	Ampola	10.000	2,96	29.566,67
41	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml IV	Ampola	50	18,29	914,67
42	Dopamina, cloridrato 5mg/ml IV	Ampola	30	7,03	210,90
43	Deslanosideo 0,2 mg/ml (Cedilanide)	Ampola	80	3,76	300,53
44	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml	Ampola	400	2,73	1.092,00
45	Fitomenandioma 10mg/ml (vitamina K)	Ampola	600	3,47	2.080,00
46	Furosemida 40mg/2 ml	Ampola	3.500	1,57	5.495,00
47	PROMETAZINA 25MG/ML	Ampola	10	6,74	67,40
48	Gentamicina 40mg/2 ml	Ampola	1.000	2,53	2.526,67
49	Gentamicina 80mg/2 ml	Ampola	1.000	2,96	2.960,00
50	Glicose 25% c/ 10 ml	Fr/Ampola	2.000	0,94	1.880,00
51	Glicose 50% c/ 10 ml	Fr/Ampola	2.500	0,95	2.366,67
52	Gluconato de cálcio 10% com 10 ml	Ampola	80	3,56	285,07
53	Heparina sódica 5.000 UI c/ 5 ml	Fr/Ampola	150	40,89	6.133,00
54	Heparina sódica 5.000 UI subcutânea c/ 0,25ml	Ampola	200	19,28	3.856,00
55	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml	Ampola	300	11,30	3.389,00
56	Hidrocortisona 100 mg	Fr/Ampola	2.000	6,70	13.406,67
57	Hidrocortisona 500 mg	Fr/Ampola	2.000	10,91	21.820,00
58	Lidocaina, cloridrato a 2% sem vasoconstritor c/ 20 ml	Fr/Ampola	1.100	9,60	10.560,00
59	Lidocaina, cloridrato c/ vaso	Fr/Ampola	50	11,31	565,50
60	Lidocaina, cloridrato a 2% gel	Bisnaga	80	7,07	565,87
61	Metilergometrina 0,2 mg/ml (ergotrate)	Ampola	150	3,24	486,00
62	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml	Ampola	2.000	1,23	2.466,67
63	Metronidazol 0,5% c/ 100 ml	Frasco	350	5,63	1.971,67
64	Manitol c/ 100 ml	Frasco	20	6,29	125,87
65	Nootropil injetável	Ampola	100	6,73	673,00
66	Oxacilina 500mg	Fr/Ampola	4.000	4,82	19.280,00
67	Oxacilina 1g	Fr/Ampola	1.000	6,57	6.570,00
68	Ocitocina 5 UI	Ampola	400	4,68	1.870,67
69	Omeprazol 20mg injetável	Fr/Ampola	800	35,42	28.336,00
70	Ranitidina 50mg/ml	Ampola	2.000	2,24	4.480,00
71	Sulfato de magnésio a 50%	Ampola	70	8,20	574,00
72	Soro fisiológico a 0,9% c/ 250 ml	FRASCO	3.000	4,61	13.830,00
73	Solução de glicerina a 12% com 500 ml	Frasco	300	9,19	2.756,00
74	Soro fisiológico a 0,9% c/ 100 ml	Frasco	14.000	3,79	53.013,33
75	Soro fisiológico a 0,9% c/ 500 ml	Frasco	7.000	6,77	47.390,00
76	Soro glicosado 5% c/ 500 ml	Frasco	2.000	6,30	12.606,67
77	Soro glicofisiológico 1:1 c/ 500 ml	Frasco	800	6,29	5.034,67
78	Soro ringer lactato c/ 500 ml	Frasco	2.000	6,93	13.853,33
79	Tartarato de Metoprolol 1mg/ml	Ampola	100	22,34	2.234,33
80	Vitamina B1 (Tiamina) 100mg/ml	Ampola	10	3,28	32,80
81	Noradrenalina	Ampola	200	12,59	2.518,00
82	Meropenem 1g	Fr/Ampola	100	61,23	6.123,00
83	Penicilina cristalina 5.000.00ui	Fr/Ampola	50	14,88	744,17
84	Penicilina cristalina 10.000.00ui	Fr/Ampola	50	21,29	1.064,33
TOTAL					888.085,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

LOTE VI - MEDICAMENTOS - FRASCOS/BISNAGAS				VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Argirol (vitelinato de prata a 10%) - solução oftálmica	Frasco - gotas	15	18,70	280,50
2	Tetraciclina 1% - solução oftálmica	Frasco	10	17,60	176,00
3	Eritromicina colírio 0,5%	frasco	8	33,72	269,79
4	Iodo polvedine 2,5% colírio	frasco	8	21,96	175,68
5	Acetilcisteína suspensão	Frasco	150	8,61	1.291,00
6	Ambroxolxp adulto	Frasco	150	5,23	785,00
7	Ambroxolxp pediátrico	Frasco	150	5,31	796,00
8	Acebrofilina xarope adulto	Frasco	100	8,85	884,67
9	Acebrofilina xarope pediátrico	Frasco	100	6,53	653,33
10	Amoxicilina suspensão	Frasco	100	10,92	1.091,67
11	Azitromicina suspensão	Frasco	100	11,40	1.140,33
12	Br. N-Butilescopolamina + dipirona sódica (buscopan composto)	Frasco - gotas	300	15,03	4.509,00
13	Bromidrato de feneterol	Frasco - gotas	300	9,43	2.829,00
14	Brometo de ipratópio	Frasco - gotas	300	2,57	772,00
15	Cefalexina suspensão	Frasco	100	12,18	1.218,00
16	Carvão ativado	Kg	2	70,89	141,77
17	Clorexidina 2%	frasco	120	22,14	2.656,80
18	Dimeticona 75mg/ml	Frasco - gotas	200	3,52	704,67
19	Dipirona sódica 500 mg/ml	Frasco - gotas	800	4,05	3.237,33
20	Hidróxido de alumínio suspensão	Frasco	200	6,43	1.286,67
21	Metronidazol suspensão	Frasco	50	11,39	569,50
22	Ibuprofeno suspensão	Frasco	100	6,72	672,33
23	Kolagenase pomada	Bisnaga	200	23,68	4.735,33
24	Metoclopramida gotas	Frasco - gotas	200	4,06	812,00
25	Mebendazol suspensão	Frasco	50	2,62	131,17
26	Pastadágua simples	Frasco	100	11,04	1.103,67
27	Óleo de girassol 200 ml	Frasco	200	20,07	4.013,33
28	Óleo mineral	Frasco	200	5,68	1.136,00
29	Soro de reidratação oral	Pacote	50	1,63	81,33
30	Sulfa + Trimetropina suspensão	Frasco	50	5,96	297,83
31	Sulfadiazida de prata	Frasco	300	8,13	2.439,00
32	Diclofenaco pomada	Bisnaga	100	7,48	747,67
TOTAL					41.638,37

LOTE VII - MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS				VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Adalat sublingual 10 mg	Unid.	100	1,58	158,00
2	Cinarizina 75 mg	Unid.	240	0,80	191,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

3	Isossorbida 10 mg	Unid.	10	0,77	7,67
4	Isossorbida 5mg sublingual	Unid.	200	0,72	144,00
5	Isossorbida 40 mg	Unid.	10	0,68	6,83
6	Ondansetrona (vonau)l 8mg	Unid.	100	7,33	732,67
7	Aminofilina100MG	Unid	10	0,31	3,07
8	Amoxicilina 500 mg	Unid.	10	0,93	9,30
9	Azitromicina 500 mg	Unid.	800	3,05	2.440,00
10	Captopril 25 mg	Unid	1.500	0,15	230,00
11	Cefalexina 500 MG	Unid.	200	0,91	181,33
12	Cinarizina 25 MG	Unid.	200	0,54	108,00
13	Ciprofloxacina 500 mg	Unid.	1.000	3,63	3.633,33
14	Dipirona 500 MG	Unid.	1.000	0,41	410,00
15	Diclofenaco de sódio 50 mg	Unid.	100	0,30	30,33
16	Dexametasona 0,5 mg	Unid.	50	0,76	38,17
17	Dexametasona4 mg	Unid.	10	0,81	8,10
18	Digoxina 0,25 mg	Unid.	300	0,53	158,00
19	Diltiazem 30 mg	Und	300	1,31	394,00
20	Furosemida 40 MG	Unid.	300	0,35	104,00
21	Hidroclorotiazida 25 mg	Unid.	1000	0,18	183,33
22	Ibuprofeno 300 mg	Unid	10	2,07	20,67
23	Ibuprofeno 600 mg	Unid	100	2,97	296,67
24	Metoclopramida 10 MG	Unid.	700	1,25	872,67
25	Metronidazol 500 mg	Unid.	700	1,95	1.362,67
26	Mebendazol 500 MG	Unid	200	0,97	194,67
27	Metildopa 250 mg	Unid.	500	0,92	431,67
28	Metildopa 500 mg	Unid.	500	1,77	335,00
29	Omeprazol 20 mg	Unid.	3000	1,40	4.200,00
30	Propranolol 40 mg	Unid.	800	0,70	557,33
31	Paracetamol 500 mg	Unid	600	0,36	214,00
32	Prednisona 5 mg	Unid	10	0,32	3,23
33	Prednisona 20 mg	Unid.	300	0,60	181,00
34	Ranitidina 150 mg	Unid.	1000	0,23	230,00
35	Sulfa + Trimetropina 400MG/80 MG	Unid.	200	0,64	128,67
36	Nifedipino 10 mg	Unid.	800	0,76	610,67
37	IVERMECTINA 6 MG	und	8.000	2,62	20.960,00
38	Inibina 10mg	Unidade	300	6,87	2.060,00
39	Dactil OB 100+50+50 mg	Unidade	300	1,46	438,00
TOTAL					42.848,23

LOTE VIII - MEDICAMENTOS CONTROLADOS				VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Diazepan 10 mg	COMP	800	0,21	170,67
2	Diazepan 10mg/ml	Ampola	6.000	1,37	8.200,00
3	Petidina, cloridrato 10mg (dolantina)	Comp.	600	4,25	2.550,00
4	Haloperidol 5mg	Comp.	10	0,40	4,03
5	Fenitoina 100 MG	Comp.	300	0,35	105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

6	Cloridrato de clorpromazina 25mg/ml	Ampola	200	3,18	636,67
7	Morfina 10mg/ml	Ampola	300	9,47	2.842,00
8	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	Ampola	1.000	3,05	3.046,67
9	Fenobarbital 100mg	Ampola	200	5,09	1.018,00
10	Decanato de haloperidol 75mg	Ampola	10	7,45	74,50
11	Metropolol 5mg IV	Ampola	60	69,86	4.191,80
12	Haloperidol 5 mg	Ampola	10	7,25	72,53
13	Fentanil 50 mg/ml	Ampola	300	13,22	3.967,00
14	Fenitoína 100 mg/ml	Ampola	300	5,24	1.571,00
15	Midazolam 15 MG	Ampola	300	17,27	5.180,00
16	Cloreto de suxametônio 100 mg - Pó	Ampola	500	39,03	19.515,00
17	Etomidato 2 mg/ml	ampola	300	38,10	11.429,00
TOTAL					64.573,87

LOTE IX - MATERIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS				VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	ANESTESICO NOVOCOL 2% C/ 50	CX	100	93,05	9.305,00
2	ANESTESICO SEM VASO 3% C/ 50	CX	10	186,08	1.860,83
3	ANESTESICO TOPICO	UND	35	13,06	456,75
4	AGULHA CURTA GENGIVAL C/ 100	CX	30	59,57	1.787,00
5	AGULHA LONGA C/ 100	CX	15	59,57	893,50
6	ACIDO FOSFORICO 37%	UND	100	7,47	746,67
7	ALVEOLEX 10G	UND	10	29,80	298,00
8	ALMÁGAMA CÁPSULA C/ 50 1 PORÇÃO	PCT	12	120,98	1.451,80
9	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGAS LONGAS	UND	2.000	9,33	18.666,67
10	AGUA DESTILADA 1LT	LITRO	100	4,12	411,67
11	ALCOOL 70 1LT	LITRO	80	12,70	1.016,00
12	ARCO DE YONG	UND	6	14,90	89,40
13	ADESIVO DENTAL PRIME BOND 4ML	UND	100	37,23	3.723,33
14	ALGODAO ROLINHO C/ 100	PCT	180	3,75	675,00
15	BROCA 1012	UND	60	4,52	271,00
16	BROCA 1014	UND	60	4,52	271,00
17	BROCA 1016	UND	60	4,52	271,00
18	BROCA 1190FF	UND	50	4,52	226,83
19	BROCA 3168F	UND	40	4,52	180,67
20	BROCA 3195 FF	UND	40	4,52	180,67
21	BROCA 3118F	UND	50	4,52	226,83
22	BROCA CIRÚRGICA 702	UND	30	20,48	614,50
23	BROCA CIRÚRGICA 701	UND	30	20,48	614,50
24	BICARBONATO (PÓ) 250G	UND	30	9,43	283,00
25	COTOZOL	UNIDADE	40	37,23	1.489,33
26	CIMENTO ENDODONTICO (PÓ/LIQ)	CX	10	27,95	279,50
27	CONE DE PAPEL ABSORVENTE C/120	CX	50	33,52	1.675,83
28	CONDENSADOR DE PAIVA C/4	KIT	6	37,23	223,40
29	EDTA 20ML	UND	6	7,47	44,80
30	ESCOVA DE ROBSON	UND	100	2,25	225,00
31	ESPAÇADOR DIGITAL	CX	6	45,08	270,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA

32	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	UND	50	8,18	409,17
33	FORMOCRESOL 10ML	UND	10	7,47	74,67
34	FITA MATRIZ N:5	UND	50	1,77	88,33
35	FITA MATRIZ N:7	UND	50	2,10	105,00
36	FIO SUTURA 3.0 SEDA C/24	CX	50	64,33	3.216,67
37	FITA DE POLIESTER TRANSPARENTE PARA RESINA C/ 50	PCT	30	7,47	224,00
38	FLUOR GEL 200ML	UND	100	5,62	561,67
39	FIXADOR 475ML	UND	40	16,77	670,67
40	GAZE 9 FIOS	PCT	75	18,62	1.396,25
41	GORRO SANFONADO PACOTE C 100 UNDS	PCT	50	40,95	2.047,50
42	GUTA PERCHA PRINCIPAL N: 30 C/ 120 UNID	CX	10	37,23	372,33
43	GUTA PERCHA PRINCIPAL N: 35 C/ 120 UNID	CX	10	37,23	372,33
44	GUTA PERCHA PRINCIPAL N: 40 C/ 120 UNID	CX	10	37,23	372,33
45	GUTA PERCHA PRINCIPAL N: 45 C/ 120 UNID	CX	10	37,23	372,33
46	GUTA PERCHA PRINCIPAL N: 50 C/ 120 UNID	CX	10	37,23	372,33
47	GUTA PERCHA PRINCIPAL N: 55 C/ 120 UNID	CX	10	37,23	372,33
48	GUTA PERCHA ACESSORIO FM C/ 120 UNID	CX	20	31,67	633,33
49	GUTA PERCHA ACESSORIO M C/ 120 UNID	CX	20	31,67	633,33
50	HEMOSTOP 10ML	UND	10	20,12	201,17
51	HIDRO-C (PASTA/PASTA)	CX	20	37,23	744,67
52	IRM (PÓ/LIQ.)	CX	40	33,52	1.340,67
53	HIDROXIDO DE CALCIO (PÓ) 10G	UND	12	7,47	89,60
54	IONOMERO VIDRO R (PÓ/LIQ)	CX	40	26,08	1.043,33
55	IODOFORMIO 10G	UND	6	31,93	191,60
56	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	6	62,03	372,20
57	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 C/ 100	CX	6	62,03	372,20
58	LUVA PROCEDIMENTO PP C/ 100	CX	200	49,63	9.926,67
59	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100	CX	100	49,63	4.963,33
60	LUVA PROCEDIMENTO M C/ 100	CX	100	49,63	4.963,33
61	LUVA PROCEDIMENTO G C/ 100	CX	100	49,63	4.963,33
62	LIMA KERR 25 MM 1 A SERIE	CX	30	22,33	670,00
63	LIMA KERR 25 MM 2 A SERIE	CX	15	22,33	335,00
64	LIMA KERR 25 MM N:10	CX	20	22,33	446,67
65	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26	CX	30	33,52	1.005,50
66	MOLDEIRA P/FLUOR INFANTIL C/ 50	PCT	200	46,52	9.303,33
67	MÁSCARA CIRURGICA C/ 50	CX	80	16,57	1.325,33
68	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TOTAL "FACE SHIELD" EM ACRÍLICO E PETG, INCOLOR, C REGULAGEM P CABEÇA	UND	12	35,22	422,60
69	MICROBRUCH C/ 100	CX	50	20,48	1.024,17
70	OLEO LUBRIFICANTE P/ALTA 200ML	UND	30	21,58	647,50
71	ÓCULOS DE SEGURANÇA C ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO COM POLICARBONATO E PROTEÇÃO LATERAL	UND	24	12,90	309,60
72	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	ROLO	20	141,80	2.836,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

73	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	ROLO	20	213,63	4.272,67
74	PASTA PROFILATICA	UND	80	14,90	1.192,00
75	PELICULA RADIOGRAFICA APICAL ADULTA C/ 150	CX	25	256,78	6.419,58
76	PELICULA RADIOGRAFICA APICAL INFANTIL C/ 100	CX	12	338,67	4.064,00
77	PORTA AGULHA	UND	32	40,18	1.285,87
78	PORTA MATRIZ	UND	18	35,38	636,90
79	REGUA MILIMETRICA METAL	UND	10	16,77	167,67
80	REVELADOR 475ML	UND	40	16,77	670,67
81	RESINA FOTO A 3	UND	100	22,33	2.233,33
82	RESINA FOTO A 2 DENTINA	UND	100	22,33	2.233,33
83	RESINA FOTO A 3,5	UND	100	22,33	2.233,33
84	RESINA FOTO D3	UND	50	22,33	1.116,67
85	TIRA DE LIXA P/ RESINA C/ 150	PCT	20	8,67	173,33
86	TIRA DE LIXA AÇO P AMALGAMA C/ 12	PCT	20	7,62	152,33
87	TRICRESOLFORMALINA 10ML	UND	10	7,32	73,17
88	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	PCT	150	11,18	1.677,50
89	SONDA EXPLORADORA OITAVADA	UND	20	11,18	223,67
90	SUGADOR DE METAL P/ ENDODONTIA	KIT	10	48,38	483,83
91	TIRAS DE PAPEL CARBONO C/12	PCT	40	4,17	166,67
92	VERNIZ CAVITARIO 10ML	UND	12	14,42	173,00
TOTAL					138.169,88

LOTE X - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS				VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	UND	2	19.537,33	39.074,67
2	MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	4	911,85	3.647,40
3	EQUIPO ODONTOLÓGICO	UND	2	2.790,33	5.580,67
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	3	5.972,92	17.918,75
5	FOTO POLIMERIZADOR	UND	4	716,38	2.865,53
6	AUTOCLAVE 21 L	UND	2	5.954,27	11.908,53
7	CAMARA ESCURA PORTATIL	UND	2	409,38	818,77
8	AVENTAL DE CHUMBO	UND	2	4.638,48	9.276,97
9	BANDEJA INOX MEDIA	UND	20	39,80	796,00
10	CABO PARA ESPELHO	UND	30	6,73	202,00
11	ESPELHO N:5	UND	50	5,82	290,83
12	HOLENBECK 35	UND	50	11,18	559,17
13	CONDENSADOR WORD N° 02	UND	40	11,18	447,33
14	BRUNFDOR	UND	40	11,18	447,33
15	SERINGA CARPULE	UND	50	37,23	1.861,67
16	ALAVANCA SELDIN C/ 3	KIT	6	108,72	652,30
17	FORCEPS N:16	UND	10	130,27	1.302,67
18	FORCEPS N:17	UND	10	130,27	1.302,67
19	FORCEPS N: 65	UND	10	130,27	1.302,67
20	FORCEPS N: 151	UND	10	130,27	1.302,67
21	FORCEPS N: 150	UND	10	130,27	1.302,67
22	FORCEPS N: 18L	UND	10	130,27	1.302,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

23	FORCEPS N:18R	UND	10	130,27	1.302,67
24	FORCEPS N: 01	UND	10	130,27	1.302,67
25	FORCEPS N: 69	UND	10	130,27	1.302,67
26	ALVEOLOTOMO RETO	UND	10	120,98	1.209,83
27	PLACA DE VIDRO 10MM	UND	10	18,62	186,17
28	ESPATULA P INSERÇÃO DE RESINA	UND	40	13,05	522,00
29	ESPATULA p IRM 24	UND	24	13,05	313,20
30	ESPATULA P IRM 26	UND	24	13,05	313,20
31	CAIXA METALICA 20X60	UND	10	131,42	1.314,17
32	CAIXA METALICA 20X30	UND	10	129,58	1.295,83
33	DESTILADOR	UND	4	1.702,60	6.810,40
34	SELADORA	UND	2	372,15	744,30
35	TESOURA IRIS	UND	30	24,20	726,00
36	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	6	707,10	4.242,60
37	MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO	UND	6	707,10	4.242,60
38	CONTRA ÂNGULO BAIX ROTAÇÃO	UND	6	707,10	4.242,60
39	PINÇA CLINICA	UND	50	16,77	838,33
40	TAMBOR INOX P/ ALGODAO	UND	10	94,05	940,50
41	CURETA GRACY 5-6	UND	30	14,42	432,50
42	CURETA GRACY 7-8	UND	30	14,42	432,50
43	CURETA DE LUCAS	UND	8	14,42	115,33
44	PEDRA P AFIAR CURETAS	UND	10	27,95	279,50
45	POTE DAPEN SILICONE	UND	10	3,75	37,50
46	SINDESMOTOMO	UND	24	11,85	284,40
47	APLICADOR DE HID. CÁLCIO	UND	30	10,65	319,50
48	PORTA AGULHA	UND	24	44,67	1.072,00
49	PEÇA RETA	UND	6	372,15	2.232,90
50	PORTA MATRIZ	UND	10	36,10	361,00
51	PORTA AGULHA	UND	30	61,42	1.842,70
52	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	UND	6	2.511,93	15.071,90
TOTAL					158.495,38

VALOR TOTAL DOS LOTES

2.878.827,99

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:0601.10.302.0176.2.039 - Hospital, e 0601.10.301.0171.2.031 - Atenção Básica.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

Quanto à entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30(trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço: Rua Niceas arraes 498 Centro Aiuaba-Ce, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Quanto ao recebimento:

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, se o produto que vier a ser recusado.

Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos produtos cotados, inclusive pelo descarregamento no endereço informado acima.

Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

DO PAGAMENTO:

O pagamento advindo do objeto do Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, em nome da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais, estará sujeito às seguintes penalidades.

Multas, estipuladas na forma a seguir:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. Aplicação da multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante

Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Aiuaba, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre juízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não fizer, será cobrada em processo de execução.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria de Saúde.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atender á ou justificará de imediato.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações previstas nesse instrumento.

Aplicar as penalidades previstas em lei em este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXOII- MODELO DE CARTAPROPOSTA AJUSTADA

À
Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº

A Empresa, sediada na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal:
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

LOTE ...

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL				R\$	

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência)
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXOIII- DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À
Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de

Ref.: Pregão Eletrônico nº

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2022.

.....
(Nome representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXOIV-MODELODEDECLARAÇÃODEAUTENTICIDADEDOSDOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À
Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de

Ref.: Pregão Eletrônico nº

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais,
e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações
Eletrônicas da, são autênticas.

....., de de 2022.

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

ANEXOV-MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE, E A (O) CONTRATADA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e a, com sede na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº; no Decreto Municipal nº; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AIUBA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ (.....).

Subcláusula Primeira - No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 0601.10.302.0176.2.037 - Hospital, e 0601.10.301.0171.2.031 - Atenção Básica.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, em nome da CONTRATADA;

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.1.2. O prazo de vigência contratual, será até 31 de dezembro de 2022, contados da data da assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. QUANTO À ENTREGA:

7.1.1.

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

neste instrumento, no prazo de 30(trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço:, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.3. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº, no edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

7.2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, se o produto que vier a ser recusado.

7.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

7.2.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos produtos cotados, inclusive pelo descarregamento no endereço informado acima.

7.2.7. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

7.2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

CLÁUSULA OITAVA - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços;

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste edital, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação;

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

9.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

10.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento;

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atender á ou justificará de imediato;

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

10.6. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº, nesse instrumento bem como na proposta.

10.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a)., matrícula Nº, especialmente designada para este fim pela contratante, deacordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominadasimplementede GESTOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais, estará sujeito às seguintes penalidades.

12.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. Aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

12.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Aiuaba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que as multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.4. A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

12.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a licitante e/ou a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

13.1.1. "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.1.2. "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.1.3. "PRÁTICA CONLUIADA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços ou níveis artificiais não-competitivos;

13.1.4. "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.1.5. "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado/Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

.....-Ce, de de 2022.

Nome do Secretário/Ordenador
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF